



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS I

Processo Administrativo nº 003/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Interessado: L.A. Nascimento & Cia. Ltda

Data: 18/01/2024

Assunto: Solicitação de esclarecimentos, ao Pregoeiro, via plataforma AMM Licitá, sobre Edital do PE nº 002/2024 – PA nº 003/2024.

Em resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela interessada, L.A. Nascimento & Cia. Ltda, solicitando informação a respeito do depósito, à título de garantia de proposta, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, cancelado e republicado, com alterações, sob o nº 002/2024, cujo objeto é o "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis como: açúcar, adoçante, pó de café, leite, manteiga, pão francês, sanduíches, salgados, lanches, sucos, refrigerantes e água mineral, além de recargas de gás de cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), por 12 (doze) meses", temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

Requer:

"Sr. Pregoeiro, boa tarde, L. A. Nascimento & Cia Ltda, solicita esclarecimento de dúvidas quanto o valor da Garantia apresentado no Pregão 001/2024 que foi cancelado. Nossa dúvida é a seguinte: este órgão irá devolver o depósito que foi feito para o Pregão 001/2024, e teremos que fazer novo depósito, ou podemos apresentar o mesmo comprovante para o Pregão 002/2024?? Agrademos a atenção e aguardamos retorno. At., L. A. Nascimento & Cia Ltda."

2. DA ANÁLISE

O pedido de esclarecimentos foi recebido pela plataforma da AMM Licitá pelo Pregoeiro que, após analisar a solicitação, manifestou-se da seguinte forma:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Solicitação 1: "este órgão irá devolver o depósito que foi feito para o Pregão 001/2024, e teremos que fazer novo depósito, ou podemos apresentar o mesmo comprovante para o Pregão 002/2024??"

Resposta 1:

A respeito da devolução da garantia de proposta feita para o Pregão Eletrônico 001/2024, estas valerão para o Pregão Eletrônico nº 002/2024, de mesmo objeto, que foi republicado no dia 17 de janeiro de 2024, devendo os mesmos comprovantes ser novamente anexados à plataforma de realização da sessão pública do Pregão, junto aos documentos de habilitação quando do encaminhamento das propostas ao Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Destaca-se o que dispõe o item 4.28 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024:

4.28. Devido ao fato de o presente Processo Licitatório tratar-se de republicação do Pregão Eletrônico nº 001/2024, cancelado na data de realização da sessão pública, mediante justificativa constante em Ata, anexada aos autos, e conforme informado aos fornecedores participantes na ocasião, por chat, "as garantias de proposta integralizadas para este pregão valerão para o próximo, de mesmo objeto, a ser realizado nos próximos dias, devendo os mesmos comprovantes ser novamente juntados aos documentos de habilitação quando do encaminhamento das propostas para a próxima sessão, nos termos do Edital"

Vale ressaltar que, com base na previsão contida no caput do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta é requisito de pré-habilitação, devendo ser apresentada eletronicamente, entre os documentos de habilitação, na plataforma em que será realizada a licitação.

Ou seja, tal comprovação deverá ser anexada pela proponente (empresa licitante) à plataforma eletrônica no ato do cadastramento de sua proposta ao certame, entre os demais documentos que comprovam sua habilitação, e somente será acessada pelo Pregoeiro na respectiva fase, que sucede o encerramento da etapa de lances, quando se procederá a análise das condições de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, NÃO devendo ser enviado com antecedência à Câmara Municipal sob qualquer outra forma ou meio senão a juntada na plataforma conforme explicitado acima.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A respeito da devolução da garantia de proposta para o Pregão Eletrônico 002/2024, destaca-se o que dispõe o item 4.21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

"4.21. Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021."

Contudo, cumpre-nos salientar que a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, pela adjudicatária, implicará execução do valor integral da garantia de proposta, hipótese esta também prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu § 3º, já transcrito neste documento.

Caso a licitante, tendo participado da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2024, cancelado, e integralizado sua garantia à época, não tenha interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 002/2024, de mesmo objeto, poderá solicitar imediatamente a restituição da referida garantia, formalizando a solicitação por mensagem eletrônica, ao e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br.

3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, baseado nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, encaminho os devidos esclarecimentos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Ubá/MG, 19 de janeiro de 2024.

BRUNO REIS PINTO

Pregoeiro